

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

“ Altera dispositivos da Resolução nº 008/2019, que dispõe sobre o Regime de Adiantamentos no Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos”.

O Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Pró-Sinos, e considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Federal nº 4.320/1964, RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º da Resolução nº 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor de cada adiantamento não ultrapassará a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”

Art. 2º. O artigo 5º da Resolução nº 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento o pagamento das seguintes espécies de despesas:

despesas extraordinárias e urgentes;

despesas contraídas nos municípios consorciados ou fora deles;

despesas com veículos, sejam com combustível, lubrificantes, peças, mão de obra e outras;

despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que não excedam ao previsto no artigo anterior (R\$ 2.500,00 – dois mil e quinhentos reais).”

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 008/2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a contar de 1º de maio de 2026.

Esteio, 14 de maio de 2026.

LEANDRO HORLLE

Presidente

PRÓ-SINOS – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:1B05EE06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/05/2026. Edição 4332

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>